



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/ 2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/ 2022

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2022, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada **para fornecimento de Leites e suplementos nutricionais, alimentares para atender pacientes sob ordem judicial, famílias em vulnerabilidade social**, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias, durante o período de 12 (doze) meses, para o Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-330, e-mail: licitacao@helpmedpe.com.br , doravante designada CONTRATADA , neste ato representado pela Sra. EDINALVA MARIA DA SILVA , portador da Carteira de Identidade nº 5.636.654, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 032.008.794-83.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	Fórmula Infantil em pó para uso oral de lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses destinada para crianças com refluxo gastroesofagico (RGE), ou regurgitação.	Lata de 800g	432	R\$ 32,05	R\$ 13.845,60	DANONE
2	Fórmula infantil em pó para uso oral de lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com alergia ao leite de vaca (ALV) sem quadro diarreico.	Lata de 800g	216	R\$ 131,55	R\$ 28.414,80	DANONE
3	Fórmula infantil em pó para uso	Lata	72	R\$ 38,35	R\$ 2.761,20	DANONE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	oral de partida para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas acrescida de prebióticos com adequados níveis de ômega 3 e ômega 6(DHA E ARA) e nucleotídeos. Vitamina A e Vitamina C, Ferro e Zinco.	800g				
4	Fórmula infantil em pó para uso oral de lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância de 0 a 36 meses destinada a necessidades específicas de restrição a lactose (DIARREIA /OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE).	Lata de 800g	144	R\$ 80,10	R\$ 11.534,40	NESTLE
5	Fórmula infantil em pó para uso oral de partida a base de proteína de soja com ômega 3 e ômega 6(DHA E ARA) sem presença de proteínas lácteas em sua composição indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 primeiros meses de vida com restrições ou intolerância a lactose ou necessidades de restrição a lactose específica (Galactosemia). E / opção familiar.	Lata de 800g	144	R\$ 49,20	R\$ 7.084,80	NESTLE
6	Fórmula infantil de seguimento em pó para uso oral a base de proteína de soja com ômega 3 e ômega 6 (DHA E ARA) sem presença de proteínas lácteas em sua composição indicado para alimentação de lactentes desde os 6 a 36 primeiros meses de vida com restrições ou intolerância a lactose ou necessidades de restrição a lactose específica (Galactosemia). E / opção familiar.	Lata de 800g	144	R\$ 50,10	R\$ 7.214,40	DANONE
7	Fórmula para nutrição oral ou enteral em pó nutricionalmente completa normocalórica (1ckal/ml), normoproteica(15%), adicionada de fibras(100%FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, em diversos sabores.	Lata de 850g	576	R\$ 111,70	R\$ 64.339,20	ABBOTT
8	Fórmula para nutrição oral ou enteral em pó nutricionalmente completa normocalórica (1ckal/ml), normoproteica (15%), adicionada de fibras (100%FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, em diversos sabores.	Lata de 850g	288	R\$ 106,50	R\$ 30.672,00	ABBOTT
9	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado e gomas (Tara, Xantana e Guar). Sem glúten, para espessar alimentações quentes ou frias.	Lata de 300g	360	R\$ 19,95	R\$ 7.182,00	DANONE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Para auxiliar na alimentação de indivíduos com disfagia (dificuldade de deglutição).					
10	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, sem sabor nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata de 400g	840	R\$ 45,90	R\$ 38.556,00	DANONE
11	Suplemento em pó hiperproteica (20%) e normocalórica, completo em vitaminas e minerais, com presença de sistema exclusivo de carboidratos, indicado para o controle glicêmico (incluindo o maltitol) mix de fibras e excelente perfil lipídico. Sem adição de sacarose.	Lata de 850g	432	R\$ 165,95	R\$ 71.690,40	ABBOTT
12	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) sem sabor destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1Kcal/ml. Fórmula Polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Isenta de sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata de 400g	288	R\$ 89,30	R\$ 25.718,40	DANONE
13	Fórmula líquida padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1.5KCAL/ML), com 63 g/ptn/L. Sem adição de sacarose e isenta de lactose. Sistema aberto. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pessoas com maiores necessidades calóricas ou com restrição de volume, apresentação em embalagem de 1 litro devidamente rotulada conforme a legislação vigente, apresentando validade mínima de 6 meses e registro no ministério da saúde.	Tetra Pak 1 Litro	1728	R\$ 22,45	R\$ 38.793,60	DANONE
14	Fórmula líquida em embalagem de 1 litro para nutrição oral e enteral 1,2 kcal /ml sistema aberto Normocalórico, Normoproteica, normolipídica, com mix de fibras vitaminas e minerais sem adição de sacarose e isenta de lactose para manutenção ou recuperação do estado nutricional de paciente que precisam de um mix de fibras.	Tetra Pak1 Litro	576	R\$ 18,50	R\$ 10.656,00	DANONE
15	Fórmula padrão para nutrição	Tetra	2016	R\$ 16,70	R\$ 33.667,20	DANONE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	enteral e oral, normocalórica (1.21KCAL/ML), normoproteica e normolipídica, com 100% de proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, lactose e fibras Sistema aberto.	Pak 1 litro				
16	Alimentação de crianças com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterapicas especificas ou com restrição de lactose ou galactosemia e/ou opção familiar ou tratamento a alergia ao tratamento do leite de vaca lge mediada. Pó para preparo de bebida com soja rico em vitaminas A, B2,B12,B5 e K, cálcio ferro e zinco.	Lata de 800g	600	R\$ 50,10	R\$ 30.060,00	DANONE
17	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LC Pufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares. Atende a todas as legislações pertinentes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU ALFARRE OU OUTRO QUE ATENDA OS MESMOS REQUISITOS	Lata de 400g	252	R\$ 117,10	R\$ 29.509,20	DANONE
19	Fórmula nutricional enteral ou oral completa para situações metabólicas especiais para o auxílio no controle glicêmico. Contendo fibra na composição. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente com validade mínima de 6 meses, registro no ministério da saúde.	Tetra Pak 1 Litro	576	R\$ 29,89	R\$ 17.216,64	DANONE
20	Suplemento nutricional completo normocalórica normoproteico com DHA e ARA, probióticos e prébióticos, e com excelente perfil lipidico indicado para crianças a partir de 4 anos de idade com um melhor aporte calórico e proteico para recuperação do estado	Lata de 400g	504	R\$ 35,00	R\$ 17.640,00	ABBOTT



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	nutricional (Peso/estatura), e regularização do trato gastrointestinal sabores variados					
21	Fórmula infantil para Alimentação de lactentes e de seguimento de crianças na primeira infância com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou malabsorção. semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico com TCM e maltodextrina enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e sacarose.	Lata de 400g	448	R\$ 93,04	R\$ 41.681,92	DANONE
22	Fórmula infantil para Alimentação de lactentes e de seguimento de crianças na primeira infância com alergia ao leite de vaca (ALV) e com quadro diarreico e/ou mal absorção. semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico com TCM e maltodextrina enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e sacarose.	Lata 400g	224	R\$ 93,04	R\$ 20.840,96	DANONE
VALOR TOTAL					R\$ 549.078,72	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
- 3.2. Assinar a ata de registro de preços;
- 3.3. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
- 3.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria de saúde, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

8.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

02.16 - Fundo Municipal de Saúde

1030104282.266 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

1030604272.281 - Programa de Combate as Carências Nutricionais

33903200 - Material de Distribuição Gratuita

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
EDINALVA MARIA DA SILVA
P/ CONTRATADA

ATA-HELPMED.pdf

Código do documento: 9RSJ-RNZJ-JAYT-WK9C

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/9RSJ-RNZJ-JAYT-WK9C>

Ou digite o código: 9RSJ-RNZJ-JAYT-WK9C

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:

Eletrônica

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

c*****lm@outlook.com

Representante Legal



Digital

EDINALVA MARIA DA SILVA

c*****01@gmail.com

Registro de Eventos

31/10/2022 09:53

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.***.***-**.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c*****lm@outlook.com. IP: 45.239.15.111.

03/11/2022 15:48

EDINALVA MARIA DA SILVA

Documento: CPF - 032.***.***-83.

Email: c*****01@gmail.com.

Hash do documento original: 0587a130dceec0de775c08bdacee769b

Hash do documento assinado: 458157bbc3fabe35afec13797c99f3ce
